



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 16/10

Processo Administrativo n.º 07/10/5914

Convênio n.º 28/07

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 4 (quatro) meses com adequação do Plano de Trabalho.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. ANTONIO CARIA NETO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE Dr. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representada por seu Superintendente, **Sr. Dr. NOBUSOU OKI**, portador do RG n.º 5.025.198-3 SSP/SP e do CPF n.º 885.192.958-00, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 4 (quatro) meses com adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08110.10.301.1009.4188.081011.339039 FR 02.05.300-007 – Fonte Federal, conforme fls. 310.

2.2. Como consequência deste aditamento de prazo, o CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO o montante total estimado de até R\$ 10.545.175,79 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. No primeiro mês de vigência, será repassado o valor de até R\$ 2.549.268,52 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a implementação das casas de passagem e equipe móvel, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.2. No segundo mês de vigência, será repassado o valor de até R\$ 2.695.742,63 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a implementação da referência Álcool e Drogas.

2.2.3. No terceiro e quarto mês, as parcelas serão de até R\$ 2.650.082,32 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) cada.

2.3. Os valores mencionados no item anterior poderão sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência ou de readequações do objeto do presente convênio por aditamentos circunstanciados e estabelecidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 234/245 do presente protocolado ficam expressamente alteradas pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 267/288, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03.06.2010 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02 de outubro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 02 de junho de 2010



Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas



ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

NOBUSOU OKI

Superintendente do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 07/10/5914

Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio nº 28/07

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Manutenção do Programa de Parceria na Assistência a Saúde

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 de junho de 2010.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde


Dr. NOBUSOU OKI

Superintendente do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS


Processo Administrativo nº 07/10/5914
Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
Termo de Convênio nº 28/07
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Conveniente: Município de Campinas
Objeto: Manutenção do Programa de Parceria na Assistência a Saúde

Exmo. Sr. Vereador
AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

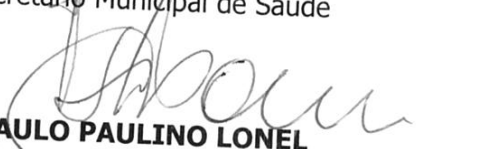
Na qualidade de Conveniente do ajuste acima identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem respeitosamente, COMUNICAR, a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste.

Campinas, 02 de junho de 2010.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde


SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

